



**PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 21 de FEVEREIRO DE 2017**

Altera a Portaria Normativa nº 07/2017, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e a Portaria Normativa nº 44 alterada pela Portaria Normativa nº 45, o acesso a informações, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 32 do Regimento Interno do CAU/RO, e considerando as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os Artigos 18º e 21º da Portaria Normativa nº 07, de **23 de janeiro de 2017**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. No caso de omissão na resposta ao pedido de acesso a informações, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Gerente Administrativo de Financeiro do CAU/RO, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

.....”  
(NR)

“Art. 21. Em caso de negativa de acesso a informações ou de fornecimento de informações incompletas, o requerente poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão, ao Gerente Técnico e de Fiscalização do CAU/RO, devendo o recurso ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu recebimento.”

(NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RO na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.cauro.gov.br](http://www.cauro.gov.br).



Porto Velho/RO, 21 de Fevereiro de 2017.

**RAÍSA TAVARES THOMAZ**  
Presidente do CAU/RO